PROCESSO Nº 084/2025
PROCEDIMENTO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
CONTRATO Nº 051/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRAS - PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EDILSON SÉRVULO DE SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **59.645.954 MARIA DO SOCORRO MOURA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.645.954/0001-02, com sede na Rua Doutor Wladimir Rego Monteiro, nº 1611, Bloco B, Apto 201, Bairro São João, CEP 64.046-640, Município de Teresina, Estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrutoria para cursos gerenciais, independentes, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barras – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
A CONTRATADA receberá pela totalidade dos serviços prestados a quantia de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único – Da Apresentação da Nota Fiscal:
A contratada fica obrigada a apresentar a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes no FPM / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses da CONTRATANTE e, a critério desta, mediante autorização e determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A CONTRATANTE deve facilitar o acesso da CONTRATADA às suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado a esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente o presente pacto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Barras - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Barras – PI, 16 de abril de 2025.

_____

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DO SOCORRO MOURA CARDOSO
Data: 16/04/2025 13:41:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

59.645.954 Maria do Socorro Moura Cardoso
CNPJ: 59.645.954/0001-02

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____